ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 065/00
De 13/09/13
A 23/09/13
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.° 990/2013.

Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 23/09/2013
NO MURAL DA CMSFG EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE Nº 094/2011/CMSFG
São Francisco do Guaporé

SANCIONADO
13/09/13

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Criação de Ficha Orçamentária e da Outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado fazer adequação do **PPA, LDO** e **LOA** pela a abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e criação de Ficha n°. **375,** no Total de **R$ 300,00** (Trezentos Reais) que não estava previsto no Orçamento conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:
02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.08.00 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.
12.367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL.
12.367.0016 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO PROGRAMAS DE APOIO – EDUCAÇÃO.
12.367.0016.2145 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PNAE – AEE.
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 375 – VALOR R$ 300,00.

Art. 2° - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), se dará através da abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** do Ministério da Educação – **FNDE** (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e **PNAE – AEE** (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

§1° - A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 13/09/13
A 23/09/13
São Francisco do Guaporé

§2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários PPA, LDO e LOA para melhor programar suas ações.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. **13 de Setembro de 2013.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal

SANCIONADO
13/09/13